



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

## DECRETO Nº 23/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

*“Aprova o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São Luís do Piauí – PI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso III do artigo 78 da Lei Orgânica do Município e em obediência ao Decreto Estadual nº 19.085, de 07/07/2020 e as Recomendações Ministeriais do Grupo de Enfretamento ao COVID19 de Picos-PI, e

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial nos últimos dias no Município de São Luís do Piauí – PI dos casos confirmados, em monitoramento, sem, entretanto, haver qualquer caso de pessoas hospitalizados pela COVID19;

**CONSIDERANDO** a competência desse ente, inclusive ratificada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos recentes julgamentos da ADI nº 6341 e do ADPF nº 672, onde se entabula que os Municípios somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.085, de 07/07/2020, que apresentou o calendário de abertura gradual das atividades econômicas e sociais no estado com as medidas sanitárias impostas pelos Decretos Estaduais nº 18.901 de 19/03/2020 e nº 18.902 de 23/03/2020;

**CONSIDERANDO** que o Pacto pela retomada organizadas das atividades econômicas COVID19 (PRO-PIAUÍ) definem estratégias para o retorno gradual, regional e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principiante o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença;

**DECRETA:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

**Art. 1º** - Fica aprovado na forma do anexo único deste decreto, o calendário de retomada das atividades econômicas e sociais no âmbito do município de São Luís do Piauí.

**Parágrafo Único** - A flexibilização das medidas de isolamento social foram planejadas pelo Comitê Estratégico de Enfrentamento à Pandemia do Novo CoronaVírus (Covid-19), criado pelo Decreto nº 0013/2020 de 11/05/2020, com análise ainda do Conselho Consultivo do Poder Executivo de modo a preparar o retorno gradual das atividades citadas no anexo único.

**Art. 2º** - A flexibilização atenderá às determinações do protocolo geral de recomendações aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.040 de 19 de junho de 2020, podendo ser revistas segundo as necessidades de contenção da COVID19.

**Art. 3º** - Se houver o crescimento da taxa de ocupação de leitos de UTI's, haverá a regressão da flexibilização para níveis mais rigorosos.

**Art. 4º** - Fica determinado no âmbito de todo o Município de São Luís do Piauí-PI o uso obrigatório de máscara, de acordo com as determinações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Piauí, sob pena das sanções penais cabíveis.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e prorrogando, no que não lhe for contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, em 09 de julho de 2020.**

---

**Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

**DECRETO Nº 23/2020 - DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**CALENDÁRIO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS E DE SAÚDE PÚBLICA**

## **ANEXO ÚNICO**

### **1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 09 DE JULHO DE 2020**

- 1.1 Construção Civil
- 1.2 Indústria e Comércio de materiais de Construção
- 1.3 Comércio relacionada a construção civil
- 1.4 Serviços voltados a indústria da construção
- 1.5 Transporte de passageiros
- 1.6 Comércio de máquinas e equipamentos e automotores
- 1.7 Realocar profissionais afastados por ser do grupo vulnerável a maior risco de complicação ao COVID-19 à repartições que não os exponham a contato com pacientes.

### **2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2020**

- 2.1 Comércio relacionado a alimentos e bebidas – Exceto bares
- 2.2 Fabricação de móveis
- 2.3 Comércio atacadista e varejista de tecidos, vestuários e acessórios – comércio de tecidos, armarinho, vestuário, calçados, cosméticos.
- 2.4 Comércio Diverso – atacadista e varejista de produtos diversos: instrumentos musicais, bijuterias, artigos para o lar, esportes.
- 2.5 Atividades de serviços pessoais – clínicas de estética e similares, cabelereiros e outras atividades de tratamento de beleza.

### **3. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020**

- 3.1 Atendimento em saúde pública dos profissionais de Nutrição, Fisioterapia, Odontologia e Educador Físico e modalidade presencial.
- 3.2 Atendimento do Laboratório Regional de Prótese Dentária

### **4. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

- 4.1 Atividades esportivas e de recreação e lazer – envolve bares, academias, clubes, eventos esportivos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

### **5. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

5.1 EDUCAÇÃO: Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior

---

**Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa**  
**Prefeito Municipal**